



PROCESSO INTERNO

Nº 0320 / 2006

# Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 26/12/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 112/2006

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

- Cópia -

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e seis, nesta Secretaria, eu, Elizangela Almeida, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu Elizangela Almeida e subscrevo e assino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

---

## JUSTIFICATIVA

*Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:*

*Visando o cumprimento dos recursos destinados dos 60% do FUNDEF que somente podem ser gasto com pagamento de professores de regência do ensino fundamental, visando ainda alocar recursos na ficha para pagamento deste abono para os professores de ensino fundamental, como também cumprindo o que prevê a legislação mais especificamente a Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal que prevê gastos mínimos com Educação e Saúde, também devido a nova realidade ocasionada pelas municipalizações ocorridas, inclusive com o aumento de recursos do FUNDEF, por isso devido aos pontos acima apresentados, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito suplementar, que visa a adequação ora apresentada. É importante destacar que trata-se de uma adequação no orçamento para que as ações da administração sejam cumpridas integralmente em parceria com o legislativo municipal e aos anseios da sociedade.*

*Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.*

*Atenciosamente*

  
**Rubens Marcelino de Souza**  
Prefeito Municipal



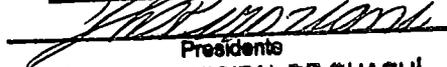
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

## PROJETO DE LEI N° 112/2006

**APROVADO**

Em 28 de 12, 2006

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Votação única

Autoriza Abertura de Crédito  
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), conforme abaixo classificado:

EDUCAÇÃO			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
37	08.01.12.010.361.2092.31901100	Secretaria Municipal de Educação	536.000,00
TOTAL			R\$536.000,00

**Artigo 2°** - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1° da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais das dotações abaixo relacionadas:

EDUCAÇÃO			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
18	08.01.12.007.361.2094.44905200	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
SAÚDE			
43	06.01.10.007.301.2183.44905100	Secretaria Municipal de Saúde	436.000,00
TOTAL			R\$536.000,00

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 26 de dezembro de 2006.

  
Rubens Marcelino de Souza  
Prefeito Municipal

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....112/2006.....

Sala das Sessões, em 27.12.06.....

.....Freitas.....

Secretário(a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 27.12.06.....

.....Freitas.....

Presidente da CMG

PROJETO DE LEI Nº 112/2006.

AUORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Autoria: Prefeito Municipal

Pelo presente projeto de lei o Executivo Municipal solicita abertura de crédito adicional suplementar.

Diz o Art. 41 da Lei n. 4.320/64

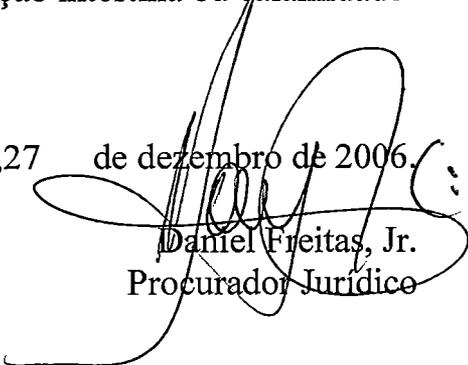
“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentárias;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Guaçuí, 27 de dezembro de 2006.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

### **AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 112/2006 .....

Sala das Sessões, em 28.12.06 .....

..... Francisco .....

Secretário(a)

### **REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 28.12.06 .....

..... [Assinatura] .....

Presidente da CMG

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA**

**PROJETO DE LEI Nº 112/2006 – Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.**

Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 112/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Colenda Casa Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 28 dezembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PIROVANI

[Assinatura]

- Relator -

NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL

[Assinatura]

- Presidente -

LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO

[Assinatura]

- Membro -

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....112/2006.....

Sala das Sessões, em 28/12/06

.....  
Secretário(a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 28/12/2006

.....  
Presidente da CMG

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **Projeto de Lei nº 112/2006 - Autoriza Abertura de Crédito Suplementar**, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico dessa Casa de Leis e da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 28 de dezembro de 2006.

MARCOS ANTÔNIO VIANA

Relator

JOÃO FERNANDO DE FARIA

Presidente

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ

Membro